



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 2031/2026

**ESCOLA DE BELAS ARTES
PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES****COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR****EDITAL 001/2026/PROFARTES/EBA/UFMG****Exame Nacional de Acesso ao Curso de Mestrado Profissional em Artes****SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO ao EDITAL PROFARTES 2026****VAGAS PARA INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenação do Programa PROFARTES da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais (PROFARTES/EBA/UFMG) faz saber que entre **00h00** do dia **05/09/2026** e **23h59min** do dia **04/10/2026**, observando o horário oficial de Brasília (DF), estarão abertas, em modo online, as inscrições para a seleção de candidatas(as) indígenas, quilombolas, trans e travestis e de pessoas com deficiência, ao curso de Mestrado Profissional em Artes, em cumprimento à Resolução nº 02/2026 de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Para concorrer às vagas oferecidas neste Edital, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, ou quilombola ou, trans e travestis, ou pessoa com deficiência.
- 1.2** Consideram-se indígenas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem Documentação comprobatória do pertencimento étnico.
- 1.3** Consideram-se quilombolas os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico,
- 1.4** Consideram-se pessoas trans e travestis os(as) candidatos(as) assim autodeclarados(as), e que sejam assim reconhecidas pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.
- 1.5** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, 13.146/2015. “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.
- 1.6** As inscrições serão realizadas, no período de **05/09 a 04/10/2026**, por meio de Formulário de Inscrição Eletrônico disponível no site da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes - PROFARTES: <https://www.redeprofartes.org/>
- 1.7** A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica do Programa – <https://profartes.eba.ufmg.br/> ; da Escola de Belas Artes da UFMG - <https://www.eba.ufmg.br/> da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes -PROFARTES: <https://www.redeprofartes.org/> ,em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

- 2.1** Serão oferecidas, para ingresso no primeiro semestre de 2027, 04 (quatro) vagas para o Programa: 01 (uma) para indígenas, 01 (uma) para quilombolas, 01 (uma) para trans e travestis e 01 (uma) para pessoas com deficiência.
- 2.1.1** Caso as vagas ofertadas para o Mestrado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 15 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.
- 2.2** A reserva de vagas destinada ao Processo Seletivo será aplicada inicialmente a candidatas(as) que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.
- 2.3** A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no Processo Seletivo, observado o período determinado para este procedimento.
- 2.4** O Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes tem como área de concentração o Ensino de Arte e se estrutura em duas linhas de pesquisa:
Linha A – Processos de Criação para o Ensino de Arte: Compreende os processos artísticos como dimensão constitutiva de projetos de Ensino de Arte desenvolvidos no contexto da Educação Básica, enfatizando a criação e a pluralidade de experiências estéticas e pedagógicas. As pesquisas desta linha devem emergir de práticas em que a experimentação artística e o trabalho docente constituam o núcleo do problema investigativo, reconhecendo a escola como território privilegiado de formação sensível, crítica e inventiva.
Linha B – Abordagens e Metodologias para o Ensino de Arte: Compreende estudos epistemológicos no campo do Ensino de Arte, com ênfase na revisão crítica, proposição e reinvenção de abordagens metodológicas implicadas com a prática docente. As pesquisas devem emergir de experiências pedagógicas desenvolvidas na Educação Básica, considerando o trabalho docente como gerador de problemas de investigação e espaço de produção de conhecimento em Arte e Educação.

2.5 A relação dos(as) docentes nas respectivas Linhas de Pesquisa do Programa consta na página do PROFARTES, disponível em: <https://eba.ufmg.br/profartes/index.php/docentes-2/> (aba Corpo Docente).

2.6 As vagas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) que obtiverem melhor classificação, respeitando-se o número de vagas por modalidade deste Edital, independentemente das áreas de concentração ou linhas de pesquisa.

3. DA INSCRIÇÃO – ETAPA I

3.1 Antes de se inscrever no Concurso, o(a) candidato(a) deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 Poderão inscrever-se no Exame Nacional de Acesso professores(as) em exercício da docência em Arte na Educação Básica, portadores(as) de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em Licenciatura Plena em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro. Também poderão inscrever-se portadores(as) de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou em outras áreas afins (áreas afins é Ciências Humanas desde que atue como professor(a) de Arte).

Parágrafo único. A classificação dos(as) candidatos(as) observará exclusivamente o desempenho obtido nas etapas do processo seletivo. Para fins de preenchimento das vagas ofertadas, terão prioridade os(as) candidatos(as) portadores(as) de diploma de Licenciatura Plena em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro. As vagas eventualmente não preenchidas por candidatos(as) desse grupo poderão ser ocupadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) portadores(as) de diploma em Pedagogia ou em outras áreas afins, observada a ordem de classificação.

3.3 Será desclassificado(a) do certame, o(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, deixar de comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3.2 deste Edital ou que tenha prestado informações incompatíveis com a documentação apresentada.

3.4 Inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **serão indeferidas**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição. Não será permitido o acréscimo ou a alteração de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo. Não serão aceitas inscrições de candidatos(as) com campos obrigatórios que não estejam preenchidos ou com documentos obrigatórios que não estejam anexados.

3.5 O Curso de Pós-Graduação em Mestrado Profissional em Artes da UFMG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento da linha de comunicação e da rede de transmissão de dados, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, nem devido a fatores de ordem técnica-operacional, greve de servidores, sinistro, extravio ou qualquer outro fator que impeça a entrega de documentos dentro do prazo exigido por este Edital.

3.6 Ao finalizar a inscrição será enviado um comprovante de inscrição ao e-mail indicado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição. Esse comprovante deverá ser apresentado no momento da Prova de Arguição juntamente com um dos documentos de identificação, constante do item 10.4.

ATENÇÃO!

- Informar na ficha de inscrição o e-mail ativo, para recebimento do comprovante de inscrição, o qual será gerado e enviado automaticamente na finalização da inscrição.
- É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o recebimento do comprovante por e-mail, na caixa de entrada, caixa de spam ou lixeira.

4. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO/A COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos(as) os(as) candidatos(as).

4.2 O(A)candidato(a) que optou por concorrer a vaga reservada à pessoa com deficiência, deverá apresentar relatório do profissional de saúde informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item 4.3 deste edital e, se classificado/a nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

4.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

4.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e número do documento de identificação do(a) candidato(a); o nome, o número do registro no Conselho Regional de profissional de saúde com a respectiva assinatura do(a) responsável pela emissão do relatório;

b) descrever, o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso;

4.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro. O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

4.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

4.6 A arguição será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

4.7 Previamente à gravação, o(a) candidato(a) deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

4.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao(a) candidato(a) documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

4.9 O(A) candidato(a) que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação; ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

5 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

5.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, comprovem o atendimento aos seguintes requisitos:

I – Possuir diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação em Licenciatura Plena em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro; ou em Licenciatura em Pedagogia ou em outras áreas afins, conforme disposto no item 3.2 deste Edital. **Documento para comprovação:** cópia legível, frente e verso, do diploma ou certificado de conclusão de curso;

II – Pertencer ao quadro docente de instituição de ensino da Educação Básica. **Documento para comprovação:** cópia digitalizada do último contracheque, no qual conste cargo ou função de professor(a) na Educação Básica, ou do ato de nomeação, quando aplicável;

III – Estar em exercício da docência em Arte na Educação Básica no momento da inscrição. **Documento para comprovação:** declaração emitida pela direção da unidade escolar ou por quem legalmente a substitua, há, no máximo, 30 (trinta) dias, informando que o(a) candidato(a) está em exercício da docência em Arte na Educação Básica;

IV – Comprometer-se a manter a docência em Arte na Educação Básica durante a realização do curso, salvo nos casos de afastamento concedido especificamente para cursar o Mestrado Profissional em Artes. **Documento para comprovação:** autodeclaração do(a) candidato(a) assinada eletronicamente por meio da plataforma Gov.br, conforme modelo disponível no Anexo X.

V – Possuir Currículo Lattes atualizado. **Documento para comprovação:** cópia do Currículo Lattes atualizado, contendo informações sobre formação acadêmica, atuação profissional, produção bibliográfica, artística, técnica e tecnológica, bem como demais atividades pertinentes.

Parágrafo único. Os documentos declaratórios exigidos neste Edital, quando aplicável, deverão ser assinados eletronicamente por meio da plataforma Gov.br, em formato que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Quadro 1 – Requisitos e documentos obrigatórios para inscrição.

REQUISITO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	ASSINATURA Gov.br
I  Possuir diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação em Licenciatura Plena em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro; ou em Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outras áreas afins, conforme disposto no item 4.1 deste Edital.	 DIPLOMA DE GRADUAÇÃO Cópia legível, frente e verso, do diploma ou certificado de conclusão de curso. Nomear o arquivo como: NomeSobrenome_Diploma.pdf	 Não se aplica
II  Pertencer ao quadro docente de instituição de ensino da Educação Básica.	 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DOCENTE Cópia digitalizada do último contracheque, no qual conste cargo ou função docente na Educação Básica, com a denominação de Professor(a) da Educação Básica, Professor(a) EBT ou outra nomenclatura equivalente adotada pela respectiva rede ou sistema de ensino. O ato de nomeação será aceito apenas quando o primeiro contracheque ainda não tiver sido processado até a data da inscrição. Nomear o arquivo como: NomeSobrenome_Contracheque.pdf	 Não se aplica
III  Estar em exercício da docência em Arte na Educação Básica no momento da inscrição.	 DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA EM ARTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA Declaração emitida pela direção da unidade escolar, ou por quem legalmente a substitua, nos últimos 30 (trinta) dias, informando que o(a) candidato(a) está em exercício da docência em Arte na Educação Básica. Nomear o arquivo como: NomeSobrenome_ComprovanteDocencia.pdf	 Sim
IV  Comprometer-se a manter a docência em Arte na Educação Básica durante a realização do curso, salvo nos casos de afastamento concedido especificamente para cursar o Mestrado Profissional em Artes.	 AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A DOCÊNCIA EM ARTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA Declaração emitida pelo(a) candidato(a), assinada eletronicamente por meio da plataforma Gov.br, comprometendo-se a manter a docência em Arte na Educação Básica durante a realização do curso, ressalvados os casos de afastamento concedido especificamente para cursar o Mestrado Profissional em Artes. Nomear o arquivo como: NomeSobrenome_Autodeclaracao.pdf	 Sim
V  Possuir Currículo Lattes atualizado.	 CURRÍCULO LATTES Cópia do Currículo Lattes contendo informações sobre formação acadêmica, atuação profissional, produção artística, produção bibliográfica e demais atividades pertinentes. Nomear o arquivo como: NomeSobrenome_CurriculoLattes.pdf	 Não se aplica

Fonte: Coordenação Nacional do PROFARTES (2026)

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação integral do Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, deste Edital, de seus anexos e documentos complementares, bem como das demais normas, instruções e atos complementares que venham a ser publicados no âmbito do Exame Nacional de Acesso.

6.2 As inscrições serão realizadas por meio da página do PROFARTES/EBA/UFMG: <https://profartes.eba.ufmg.br/>. O acesso aos sistemas de inscrição será disponibilizado no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, onde também serão publicadas as informações gerais relativas ao Exame Nacional de Acesso. As Instituições Associadas divulgarão, igualmente, os respectivos endereços eletrônicos de inscrição em suas páginas institucionais. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no Cronograma deste Edital (Quadro 2), observadas as orientações específicas da Instituição Associada para a qual o(a) candidato(a) pretende concorrer.

6.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações realizadas no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES e na página eletrônica da Instituição Associada para a qual realizou sua inscrição, não cabendo alegação de desconhecimento das normas, comunicados, retificações, resultados ou demais atos relativos ao Exame Nacional de Acesso.

6.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá por eventuais falsidades, omissões ou irregularidades. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de informações ou documentos falsos ou a prestação de declarações inverídicas, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, incluindo a eliminação do Exame Nacional de Acesso, o cancelamento da matrícula ou o desligamento do Programa, quando for o caso, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente.

6.5 Terá sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do Exame Nacional de Acesso o(a) candidato(a) que utilizar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

6.6 Cada candidato(a) poderá inscrever-se em **apenas uma** Instituição Associada.

6.6.1 A inscrição em **mais de uma** Instituição Associada implicará o cancelamento de todas as inscrições realizadas pelo(a) candidato(a) e sua **eliminação** do Exame Nacional de Acesso.

6.6.2 Na hipótese de múltiplas inscrições em uma mesma Instituição Associada, será considerada válida apenas a última inscrição efetivada, observado o prazo estabelecido para as inscrições.

7 - DA INSCRIÇÃO 6 - DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sistema de inscrição por meio da página do PROFARTES/EBA/UFMG: <https://profartes.eba.ufmg.br/>, disponibilizado no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, no período compreendido entre **0h do dia 05/09/2026 e 23h59min do dia 04/10/2026**, observado o horário oficial de Brasília (DF), conforme Cronograma constante do item 20 deste Edital.

7.2 Integram o presente edital os seguintes formulários, disponíveis na página web do Curso: Formulários no arquivo zip.

a) Formulário de inscrição.

- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- i) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- j) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

7.3 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

I – Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição da Instituição Associada escolhida e anexar documento oficial de identificação com foto e validade nacional, acompanhado do Cadastro de Pessoa Física (CPF). No caso de candidato(a) estrangeiro(a), deverá ser anexada cópia do passaporte ou de documento oficial de identificação aceito pela legislação brasileira;

II – Anexar os demais documentos exigidos no item 3.2 e no Quadro 1, observadas as especificações deste Edital;

III – Anexar o Projeto de Pesquisa com Memorial, elaborado de acordo com as orientações constantes do Apêndice A e conforme o [modelo \(template\) disponibilizado para download](#);

IV – Quando necessário, solicitar atendimento especializado no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição e anexar, em arquivo único no formato PDF, a documentação comprobatória exigida, conforme Anexo XI – Formulário Nacional II;

V – Para Caso concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, indicar essa condição no campo específico do formulário eletrônico de inscrição e encaminhar a documentação exigida, incluindo a autodeclaração indicada neste Edital e disponível nos Anexos..

Parágrafo único. Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) deverão ser submetidos(as) aos procedimentos de heteroidentificação ou a outros mecanismos de validação previstos nas normas da respectiva Instituição Associada, observadas as disposições deste Edital e o cronograma do processo seletivo.

7.4 O Projeto de Pesquisa com Memorial deverá ser elaborado de acordo com as orientações constantes do Apêndice A e conforme o [modelo \(template\) disponibilizado para esse fim](#). O documento deverá ser enviado em formato PDF e nomeado da seguinte forma: **NomeSobrenome_ProjetoPesquisa.pdf**.

7.5 No ato da inscrição, o/a candidato/a com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.6 O(a) candidato(a) que declarar ter alguma deficiência, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do/a candidato/a com deficiência aprovado/a no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

7.7 O(a) candidato(a) autodeclarado/a trans e travesti, se classificado(a) no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do(a) candidato(a) autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

7.7.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

7.8 Para concorrer às vagas para indígena, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa;
- ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou
- iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa **Exame Nacional de Acesso ao Curso de Mestrado Profissional em Artes** candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou
- iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou
- iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou
- iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
- iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
- iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou
- iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- iii.g - documentos de natureza previdenciária.

7.9 Para concorrer às vagas para quilombola, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa.
- ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:
 - ii.a - declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou
 - iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

7.10 Para concorrer às vagas para pessoas trans e travestis, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento conforme modelo disponível na página web do Programa;
- iii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 6.7 e 6.7.1).

7.11 Para concorrer às vagas para pessoa com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível na página web do Programa, deverão ser apresentados:

- i) autodeclaração de pessoa com deficiência;
- ii) relatório do profissional de saúde;
- iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

8 - DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE ARGUIÇÃO

8.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado para a realização da Prova de Arguição deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Condições Especiais para a realização da prova** constante do **Anexo VI** deste Edital, anexando em arquivo único no formato PDF, atestado, laudo médico ou documento equivalente que comprove a condição alegada e justifique a solicitação. O arquivo deverá ser encaminhado no campo específico da plataforma de inscrição da UFMG.

8.2 Compete à Comissão de Seleção da Instituição Associada analisar os requerimentos de atendimento especializado e deliberar sobre seu deferimento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da viabilidade técnica e da legislação aplicável.

8.3 O resultado da análise dos requerimentos de atendimento especializado será divulgado juntamente com o resultado preliminar das inscrições homologadas, assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interposição de recurso, na forma prevista neste Edital.

8.4 O atendimento especializado não será concedido quando o requerimento:

I – Não for apresentado no ato da inscrição;

II – Não estiver acompanhado da documentação comprobatória exigida; ou

III – Não possibilitar a análise da condição alegada ou da adaptação solicitada.

8.5 O atendimento especializado poderá ser disponibilizado tanto para etapas presenciais quanto para aquelas realizadas por meio de tecnologias de informação e comunicação, quando cabível, observadas a natureza da adaptação solicitada, a viabilidade técnica e as condições de realização da etapa pela Instituição Associada.

9. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

9.1 A relação preliminar das inscrições validadas por Instituição Associada será divulgada no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, a partir das **18h** do dia **13/10/2026**, bem como nas páginas eletrônicas das Instituições Associadas. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se sua inscrição foi validada e se seus dados estão corretos para prosseguimento no processo seletivo.

9.2 O prazo para interposição de pedido de reconsideração do resultado da validação das inscrições será de 48 (quarenta e oito) horas, excluído o dia da divulgação do resultado preliminar, conforme Cronograma constante do item 20 deste Edital.

9.2.1 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado à Instituição Associada para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, conforme orientações divulgadas pela respectiva instituição.

9.2.2 O resultado da análise dos pedidos de reconsideração será encaminhado ao(à) candidato(a) por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição.

9.2.3 Quando previstos na legislação ou nas normas institucionais da respectiva Instituição Associada, os procedimentos de heteroidentificação, as comissões de validação documental ou outros mecanismos equivalentes destinados à verificação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas deverão ser realizados depois da divulgação do resultado final do Exame Nacional de Acesso, conforme definido pela respectiva Instituição Associada.

9.3 A relação definitiva das inscrições validadas será divulgada no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, e nas páginas eletrônicas das Instituições Associadas, a partir das **18h** do dia **19/10/2026**.

10 - DAS ETAPAS E DISPOSIÇÕES GERAIS DAS AVALIAÇÕES

10.1 O Processo de Seleção será conduzido pela Comissão de Seleção responsável pela seleção ao Mestrado, constituída por docentes nomeados(as) pelo Colegiado do Curso de Pós-graduação Profissional em Artes da Escola de Belas Artes da UFMG, considerando a afirmação de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Concurso.

10.2 O Exame Nacional de Acesso será composto por 2 (duas) etapas de avaliação:

10.2.1 Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial

10.2.1.1 De caráter eliminatório, consiste na avaliação do Projeto de Pesquisa com Memorial apresentado pelo(a) candidato(a), elaborado de acordo com as orientações constantes do Apêndice A deste Edital. A avaliação terá por finalidade verificar a consistência da proposta de pesquisa, sua aderência à área de concentração e às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, bem como a trajetória acadêmica, profissional e artística apresentada no Memorial.

10.2.2 Etapa II – Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial

10.2.2.1 De caráter eliminatório e classificatório, consiste em arguição individual perante banca examinadora composta por docentes da Instituição Associada, para avaliação do Projeto de Pesquisa com Memorial apresentado pelo(a) candidato(a). A data, o horário, o local e, quando for o caso, a plataforma digital de realização da Prova de Arguição serão divulgados pela respectiva Instituição Associada.

10.3 As avaliações serão realizadas conforme as disposições específicas de cada etapa e de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

10.4 Serão aceitos como documentos oficiais de identificação para a realização da Prova de Arguição:

I – Carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação, Polícia Civil, Comando Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou órgão fiscalizador do exercício profissional (ordens, conselhos ou entidades de classe);

II – Passaporte;

III – Certificado de reservista;

IV – Carteira funcional expedida pelo Ministério Público;

V – Carteira funcional expedida por órgão público que, por força de lei federal, possua validade como documento de identidade;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII – Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

10.5 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, se ausentar da Prova de Arguição após seu início, sem autorização da banca examinadora, será eliminado(a) do certame.

10.6 Durante a realização da Prova de Arguição, não serão fornecidas aos(às) candidatos(as), por qualquer membro da banca examinadora ou da equipe de apoio, informações relativas aos critérios de avaliação, pontuação, classificação ou demais aspectos do processo seletivo além daqueles já previstos neste Edital.

10.7 Durante a realização da Prova de Arguição, não será permitida a consulta a livros, artigos, anotações, materiais impressos, dispositivos eletrônicos, conteúdos digitais ou quaisquer outras fontes de informação, salvo quando expressamente autorizada pela banca examinadora e prevista neste Edital.

10.8 É vedado ao(à) candidato(a) gravar, fotografar, filmar, reproduzir, transmitir ou registrar, por qualquer meio, imagem, áudio ou conteúdo da Prova de Arguição, sem autorização expressa da Instituição Associada. O descumprimento desta disposição implicará eliminação do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

10.9 A Instituição Associada poderá realizar a gravação da Prova de Arguição para fins de registro, acompanhamento, auditoria do processo seletivo e análise de eventuais recursos, observada a legislação vigente.

11 - ETAPA I – ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA COM MEMORIAL

11.1 A Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial será realizada por banca avaliadora composta por docentes da Instituição Associada para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

11.2 A Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial será realizada no período de **20/10/2026 a 03/11/2026**, conforme cronograma interno da Instituição Associada.

11.3 O resultado preliminar da Etapa I será divulgado a partir das **18h** do dia **04/11/2026**, no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, bem como na página do PROFARTES/EBA/UFMG: <https://profartes.eba.ufmg.br/>

12 - ETAPA II – PROVA DE ARGUIÇÃO SOBRE O PROJETO DE PESQUISA COM MEMORIAL

12.1 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência ou documento equivalente expedido por autoridade policial há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento oficial com foto que permita sua identificação.

12.2 Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, cópias simples ou autenticadas, fotografias de documentos ou quaisquer outros documentos que não aqueles expressamente previstos no item 10.4 deste Edital.

12.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar e acompanhar a divulgação do dia, horário, local ou plataforma digital de realização da Prova de Arguição, bem como comparecer ou acessar a plataforma no horário estabelecido.

12.4 Nos casos de realização da Prova de Arguição por meio remoto, o(a) candidato(a) será integralmente responsável pelos equipamentos, recursos tecnológicos, conexão à internet, ambiente adequado e demais condições necessárias à sua participação, recomendando-se o acesso à plataforma com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos do horário previsto para o início da avaliação.

12.5 O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário estabelecidos para a realização da Prova de Arguição implicará sua eliminação do Exame Nacional de Acesso, observado o horário oficial de Brasília (DF).

12.6 A Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial será realizada no período de **16/11/2026 a 27/11/2026** e será aplicada exclusivamente aos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa I deste processo seletivo.

12.7 O dia, horário, local ou plataforma digital de realização da Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial serão divulgados a partir das **18h** do dia **11/11/2026**, no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, bem como na página o PROFARTES/EBA/UFMG: <https://profartes.eba.ufmg.br/>

12.8 A Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial terá por finalidade avaliar a trajetória acadêmica, artística e profissional do(a) candidato(a), sua relação com o Ensino de Arte na Educação Básica, a consistência e a viabilidade da proposta apresentada, bem como sua aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa e aos objetivos do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES.

12.9 Durante a Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial, a banca examinadora considerará exclusivamente as informações e os documentos submetidos no ato da inscrição, não sendo permitida a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.

12.10 A Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial poderá ser gravada, a critério da Instituição Associada, para fins de registro, auditoria do processo seletivo e análise de eventuais recursos.

12.11 Quando houver gravação da Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial, mediante solicitação formal do(a) candidato(a), a respectiva gravação poderá ser disponibilizada pela Instituição Associada, quando aplicável, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas institucionais aplicáveis.

13 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1 Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial

13.1.1 A Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial terá caráter eliminatório, peso 1 (um) e valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

13.1.2 O Projeto de Pesquisa com Memorial será avaliado por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores, sendo a nota final da etapa correspondente à média aritmética das notas atribuídas, com arredondamento para uma casa decimal, adotando-se o critério de arredondamento convencional, pelo qual valores com segunda casa

decimal igual ou superior a 5 (cinco) são arredondados para cima, e valores inferiores a 5 (cinco) são mantidos.

13.1.3 A avaliação do Projeto de Pesquisa com Memorial observará os seguintes critérios:

I – Consistência da trajetória docente e dos relatos de experiências em Ensino de Arte na Educação Básica apresentados no Memorial;

II – Clareza e objetividade na definição do tema e dos objetivos da pesquisa;

III – Capacidade crítica de formulação e problematização da investigação no campo do Ensino de Arte, articulada a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES;

IV – Consistência teórico-metodológica e argumentativa da proposta, em diálogo com discussões contemporâneas sobre o Ensino de Arte.

13.1.4 Será eliminado(a) do Exame Nacional de Acesso o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos na média final da Etapa I.

13.1.5 O resultado preliminar da Etapa I será divulgado a partir das **18h** do dia **04/11/2026**, no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, bem como na página o PROFARTES/EBA/UFMG: <https://profartes.eba.ufmg.br/>

13.1.6 Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa I estarão habilitados(as) a participar da Etapa II.

13.2 Etapa II – Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial

13.2.1 A Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial terá caráter eliminatório e classificatório, peso 1 (um) e valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

13.2.2 A avaliação será realizada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sendo a nota final da etapa correspondente à média aritmética das notas atribuídas, com arredondamento para uma casa decimal, adotando-se o critério de arredondamento convencional, pelo qual valores com segunda casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) são arredondados para cima, e valores inferiores a 5 (cinco) são mantidos.

13.2.3 A Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial consistirá na discussão do Projeto de Pesquisa com Memorial submetido pelo(a) candidato(a), observando os seguintes critérios:

I – Coerência entre a trajetória docente, artística e profissional apresentada no Memorial e a exposição oral do(a) candidato(a);

II – Consistência das experiências e práticas desenvolvidas no âmbito do Ensino de Arte na Educação Básica;

III – Capacidade de refletir criticamente sobre os desafios contemporâneos do Ensino de Arte na Educação Básica e sua relação com a proposta de pesquisa apresentada;

IV – Clareza, objetividade e domínio da proposta de pesquisa, em consonância com a área de concentração, às linhas de pesquisa e os objetivos do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES.

13.2.4 Será eliminado(a) do Exame Nacional de Acesso o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos na média final da Etapa II.

13.2.5 O resultado preliminar da Etapa II será divulgado a partir das **18h** do dia **30/11/2026**, no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, bem como na página o PROFARTES/EBA/UFMG: <https://profartes.eba.ufmg.br/>

14 - NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

14.1 A nota final do Exame Nacional de Acesso será calculada pela média aritmética das notas obtidas na Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial e na Etapa II – Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial, com arredondamento para uma casa decimal, adotando-se o critério de arredondamento convencional, pelo qual valores com segunda casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) são arredondados para cima, e valores inferiores a 5 (cinco) são mantidos.

14.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) pontos na nota final e que não tenham sido eliminados(as) em nenhuma das etapas do processo seletivo.

14.3 O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos/as indígenas e candidatos/as quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 7.7.1 e para candidatos/as com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

14.4 Os(as) candidatos(as) indígenas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de indígena, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

14.5 Os(as) candidatos(as) quilombolas serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) por ordem decrescente da nota final nas vagas de quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

14.6 Os(as) candidatos(as) trans e travestis serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração” ou “aprovado(a) condicionado(a) à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidos os/as candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos(as) trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos(as) candidatos(as) no item 7.7.1 do presente edital os(as) dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração, nesses casos a indicação do resultado será “aprovado(a) e classificado(a)” ou “aprovado(a), mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”.

14.7 Os(as) candidatos(as) com deficiência serão ordenados(as) segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado(a) e classificado(a), condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG” ou “aprovado(a) condicionado(a) à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado(a)” ou “reprovado(a)”. Serão admitidos os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela Banca de Verificação e Validação da UFMG por ordem decrescente da nota final nas vagas de candidatos/as com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

14.8 Havendo desistência de candidato(a) indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) indígena aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

14.9 Havendo desistência de candidato(a) quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) quilombola aprovado(a) e classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

14.10 Havendo desistência de candidato(a) trans e travesti aprovado(a), a vaga será preenchida pelo candidato(a) trans e travesti classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

14.11 Havendo desistência de candidato(a) com deficiência aprovado(a), a vaga será preenchida pelo candidato(a) com deficiência classificado(a) em ordem decrescente de nota final.

14.12 Não havendo candidatos(as) indígenas aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as indígenas conforme, item 2.1.1.

14.13 Não havendo candidatos(as) quilombolas aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as quilombolas conforme, item 2.1.1.

14.14 Não havendo candidatos(as) trans e travestis aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.1.1.

14.15 Não havendo candidatos(as) com deficiência aprovados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo curso, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as com deficiência, conforme item 2.1.1.

14.16 Serão convocados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite de vagas disponibilizadas para cada Instituição Associada, conforme disposto neste Edital.

14.17 O resultado final do Exame Nacional de Acesso será divulgado a partir das **18h** do dia **11/12/2026**, no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico

<https://www.redeprofartes.org/>, bem como na página do PROFARTES/EBA/UFMG: <https://profartes.eba.ufmg.br/>

14.18 Em caso de empate na nota final, será considerada, para fins de classificação, a maior idade entre os(as) candidatos(as).

14.19 Os resultados do Exame Nacional de Acesso terão validade exclusivamente para ingresso na turma correspondente a este Edital.

14.20 Após a divulgação do resultado final, poderão ser realizadas chamadas subsequentes para preenchimento de vagas remanescentes decorrentes de desistências, não efetivação de matrícula ou remanejamento de vagas entre Instituições Associadas, observadas as disposições deste Edital e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

14.21 Independente de o(a) candidato(a) concorrer a vaga para indígenas, quilombolas, trans e travestis ou pessoas com deficiência, serão observados os critérios de seleção do Curso, baseados no mérito acadêmico.

14.22 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso poderá fazê-lo até 48 (quarenta e oito horas) contadas a partir da divulgação do resultado das etapas, mediante preenchimento e envio do FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO a seguir para o endereço eletrônico profartes@eba.ufmg.br. A Coordenação Local do Programa responderá o recurso ao(a) candidato(a) por e-mail, em até 3 (três) dias úteis a partir do momento da apresentação do recurso. Durante este período, o/a candidato/a poderá ter acesso às avaliações às quais se submeteu. **Não serão fornecidas informações sobre o resultado por telefone, fax ou e-mail.**

15 - DOS RECURSOS

15.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra os resultados preliminares da homologação das inscrições, da Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial, da Etapa II – Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial e do Resultado Final, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir a 00h:00h do primeiro dia subsequente à divulgação do respectivo resultado, conforme Cronograma constante do item 20 deste Edital.

15.2 O recurso deverá ser formalizado mediante preenchimento do formulário constante no Anexo XII e encaminhado à Instituição Associada para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, observadas as orientações divulgadas pela respectiva instituição.

15.3 A Coordenação Acadêmica Institucional da Instituição Associada apreciará o recurso e encaminhará a resposta ao(a) candidato(a) em até **3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo recursal.

16 - DA MATRÍCULA

16.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizada conforme cronograma, procedimentos e orientações divulgados pelo PROFARTES/EBA/UFMG.

16.2 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá atender integralmente às disposições deste Edital, do Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES e das normas acadêmicas da UFMG.

16.3 Além da documentação apresentada no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da matrícula:

I – Documento oficial de identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – Certidão de nascimento, casamento ou documento equivalente;

III – Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

IV – Certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino, quando aplicável;

V – Currículo do(a) discente gerado pela Plataforma Freire.VII - Certificado de proficiência em Língua Estrangeira, inglês, espanhol ou francês. O(A)candidato(a) que não possuir certificação deverá assinar um Termo de Compromisso para entrega da certificação até o 12º mês do curso.

VI - Certificado de proficiência em Língua Estrangeira, inglês, espanhol ou francês. O(A)candidato(a) que não possuir certificação deverá assinar um Termo de Compromisso para entrega da certificação até o 12º mês do curso.

16.4 A UFMG poderá solicitar ao(a) candidato(a), documentos adicionais aos listados de acordo com seu Regimento Interno. Detalhes sobre estes documentos estão disponíveis no site [UFMG - Departamento de Registro e Controle Acadêmico](#), no tópico “Documentação”.

16.5 A não realização da matrícula no prazo estabelecido pela UFMG implicará a perda do direito à vaga, facultando-se a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) em lista de espera, observada a ordem de classificação.

16.6 A conferência da documentação, a homologação da matrícula e os procedimentos acadêmicos subsequentes são de responsabilidade exclusiva da Instituição Associada na qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

16.7 O(A) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo de que se trata este Edital deverá efetuar, exclusivamente pela internet, de 06 a 17/01/2027 seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site: sistemas.ufmg.br/cadsatroprevio e enviar, à Secretaria do Curso, documentação previstas nas letras a, b, c, d, f, do item 16.7.1 deste Edital. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico, após recebimento da documentação completa de candidatos(as) selecionados(as) na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo(a) candidato(a) classificado(a). A documentação completa dos(as) selecionados(as) será enviada ao DRCA pela Secretaria do Curso no prazo estipulado pelo calendário escolar da UFMG, de 20 a 30/01/2027, para o ano letivo de 2027.

16.7.1 Como documentação complementar ao item 7.2, no ato da matrícula o/a candidato/a deverá apresentar:

a) Foto digital recente no tamanho 3x4 para inclusão na plataforma de gestão do Curso;

b) Cópia do RG e CPF;

c) Cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral, disponível no endereço:

[Certidões — Tribunal Superior Eleitoral \(tse.jus.br\);](http://Certidões — Tribunal Superior Eleitoral (tse.jus.br);)

e) Cópia do certificado de reservista, se do sexo masculino. (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966).

f) Certificado de proficiência em Língua Estrangeira, inglês, espanhol ou francês. O(A)candidato(a) que não possuir certificação deverá assinar um Termo de Compromisso para entrega da certificação até o 12º mês do curso.

16.8 O(A) candidato(a) trans ou travesti aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 7.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 7.7.1, do presente Edital.

16.9 O(A) candidato(a) com deficiência aprovado(a) e classificado(a) no Processo Seletivo somente poderá realizar seu cadastro prévio após o resultado da constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

16.10 O(a) candidato(a) que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar, para o e-mail da Secretaria do Curso (profartes@eba.ufmg.br), até **23/01/2027** documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

16.11 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada cópia do diploma de curso de graduação com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto para aqueles diplomas emitidos em língua inglesa, espanhola e francesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

16.12 Candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria do Curso, até **22/12/2026** o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF e comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Curso.

16.13 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 7.7, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 7.7.1, do presente Edital.

16.14. O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação, conforme registrado no item 7.6 deste Edital.

16.15 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação e em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG, - Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado(a) formalmente desistente o(a) candidato(a) classificado(a) que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização deste procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros(a)s candidatos(as) aprovados(as), observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no Concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

16.16 A matrícula de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa.

16.17 Uma vez matriculado(a) no Curso, o(a) candidato(a) só poderá alterar seu Projeto proposto nesta Seleção depois de aprovado pelo/a orientador/a designado/a pelo Colegiado do PROFARTES.

17. DA PROFICIÊNCIA

17.1 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade, os(as) alunos(as) de Mestrado aprovados(as) e classificados(as) nos exames de que trata este Edital deverão comprovar conhecimento de uma **língua estrangeira**, escolhida entre o inglês, francês e espanhol, exceto aqueles/as que tenham um destes idiomas como língua pátria. Tal comprovação deverá ser feita **no prazo máximo de 12(doze) meses**, para alunos(ões) de Mestrado, contados a partir da primeira matrícula no Curso e é Requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado.

17.2 Será aceita uma das seguintes comprovações de conhecimento de língua estrangeira: Certificado de aprovação em exame de inglês, francês ou espanhol realizado pelo CENEX/FALE/UFMG para a ÁREA 4 (Linguística, Letras e Artes). Interessados/as em obter o Certificado do CENEX/FALE/UFMG, que tem validade de 3 (três) anos, deverão fazer a inscrição específica para este exame, conforme informações e calendário de exames de proficiência em língua estrangeira para processos seletivos de Programas de Pós-Graduação no âmbito da UFMG, disponíveis no site do Cenex: www.letras.ufmg.br/cenex (link: Exames de Proficiência). O(A) candidato(a) deverá verificar as opções de datas para as provas e resultado dos exames compatíveis com os prazos exigidos neste Edital para a comprovação de conhecimento do idioma estrangeiro escolhido, para Mestrado.

17.3 Comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol realizados, nos últimos 3 (três) anos, em Faculdades de Letras de Instituições Públicas de Ensino Superior, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%; comprovação de aprovação em exame de proficiência em inglês, francês ou espanhol realizados, nos últimos 3 (três) anos, para processos de seleção para Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciados pela CAPES, em que se comprove rendimento igual ou superior a 60%;

17.4 Certificados e Diplomas: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC, no caso da língua inglesa; DALF e DELF, no caso da língua francesa; DELE, no caso da língua espanhola;

17.5 Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa ou espanhola ou francesa, mediante comprovação;

17.6 Diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês e/ou Espanhol e/ou Francês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação;

17.7 Outros certificados de proficiência em língua inglesa poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Curso.

17.8 No caso de o(a) indígena não possuir o português como língua materna, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira. No caso de candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa e estará dispensado de realizar a prova de língua estrangeira.

18 - DO HORÁRIO DAS AULAS

18.1 As aulas e demais atividades acadêmicas do curso do Programa de Pós-graduação Profissional em Artes poderão ocorrer em, pelo menos, 2 (dois) dias úteis e/ou aos sábados, nos turnos e horários definidos pela Instituição Associada, conforme sua organização acadêmica e as deliberações do respectivo Colegiado de Curso.

18.2 Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente da necessidade de disponibilidade para participação nas atividades acadêmicas do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Instituição Associada na qual vier a ser matriculado(a).

19 - DA CONCESSÃO DE BOLSAS

19.1 Poderão concorrer às bolsas de estudo os(as) candidatos(as) regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES que atendam aos requisitos estabelecidos pela Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, e demais normativas aplicáveis, bem como aos critérios complementares definidos pela respectiva Instituição Associada.

Parágrafo único. Para fins de concessão de bolsa, a comprovação do exercício da docência na rede pública de Educação Básica será realizada mediante declaração emitida pela direção da unidade escolar ou pelo órgão competente. Não farão jus ao recebimento de bolsa os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos previstos na Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

19.2 A distribuição das bolsas observará os critérios estabelecidos pela CAPES, pelas normas do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (PROEB) e pelas regulamentações específicas de cada Instituição Associada, assegurados os princípios da transparência, da equidade e da justiça social.

19.2.1 A distribuição das bolsas poderá observar as políticas de ações afirmativas e demais critérios estabelecidos pela CAPES e pela respectiva Instituição Associada.

19.3 A CAPES disponibilizará bolsas de estudo correspondentes a até 40% (quarenta por cento) do número total de vagas ofertadas neste Edital, observadas a disponibilidade orçamentária, a distribuição de cotas e os critérios estabelecidos pela agência de fomento.

19.4 A concessão de bolsas após o início das atividades acadêmicas ficará condicionada à disponibilidade de cotas concedidas pela CAPES à Instituição Associada e à existência de recursos orçamentários destinados ao Programa.

19.5 Os (As) estudantes contemplados(as) com bolsa poderão, de acordo com os critérios estabelecidos pela respectiva Instituição Associada, dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa vinculadas ao Programa de Pós-graduação Profissional em Artes, observadas as normas institucionais e as deliberações do respectivo Colegiado de Curso.

19.6 A manutenção da bolsa está condicionada ao cumprimento das obrigações previstas na Portaria CAPES Nº 207, de 4 de julho de 2024, nas normas institucionais da Instituição Associada e nas deliberações do Programa. Entre outras obrigações, o(a) bolsista deverá manter atualizados seus dados cadastrais nos sistemas indicados pela CAPES e atender às exigências acadêmicas e administrativas do Programa.

19.7 Constituem motivos para suspensão ou cancelamento da bolsa:

I – Desligamento, evasão ou abandono do curso;

II – Descumprimento das obrigações previstas na Portaria CAPES Nº 207, de 4 de julho de 2024, ou nas normas institucionais aplicáveis;

III – Perda das condições exigidas para manutenção da bolsa;

IV – Encerramento voluntário do vínculo com a rede pública de Educação Básica, quando este constituir requisito para a concessão do benefício;

V – Solicitação formal do(a) próprio(a) bolsista.

Parágrafo único. A substituição de bolsistas e a redistribuição de bolsas observarão os critérios e procedimentos estabelecidos pela CAPES e pela Comissão de Bolsas da respectiva Instituição Associada.

19.8 Os casos omissos relativos à concessão, manutenção, suspensão ou cancelamento de bolsas serão analisados pela Comissão de Bolsas da respectiva Instituição Associada, observadas as disposições da Portaria CAPES Nº 207, de 4 de julho de 2024, e demais normativas aplicáveis.

20 - DO CRONOGRAMA

20.1 As etapas do Exame Nacional de Acesso observarão o cronograma constante do Quadro 2 deste Edital, considerando-se, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília (DF).

20.2 Todas as divulgações nacionais previstas neste Edital serão realizadas no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, sem prejuízo de sua divulgação simultânea por meio da página do PROFARTES/EBA/UFMG: <https://profartes.eba.ufmg.br/>

20.3 Os procedimentos de heteroidentificação aplicam-se exclusivamente aos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de vagas que exijam essa etapa, observadas as normas, regulamentos e procedimentos da respectiva Instituição Associada.

20.4 Os prazos para interposição de recursos previstos neste Edital correspondem a 48 (quarenta e oito) horas, excluído o dia da divulgação do respectivo resultado, observadas as datas e os horários estabelecidos no Quadro 2.

20.5 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, bem como na página do PROFARTES/EBA/UFMG: <https://profartes.eba.ufmg.br/> cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo.

20.6 Quando previstas pela legislação ou pelas normas institucionais da respectiva Instituição Associada, as bancas de heteroidentificação, as comissões de validação documental ou outros procedimentos equivalentes destinados à verificação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas deverão ser realizados antes da divulgação do resultado final das inscrições homologadas ou antes da divulgação do resultado final do Exame Nacional de Acesso, conforme definido pela respectiva Instituição Associada.

Quadro 2 – Cronograma do Exame Nacional de Acesso ao curso de Mestrado Profissional em Artes do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES.

FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO

	DATA / PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	24/08/2026	A partir das 18h
Prazo para impugnação do Edital	24/08/2026 a 03/09/2026	Das 0h do dia 24/08/2026 até às 23h59min do dia 03/09/2026
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação	04/09/2026	A partir das 18h
Inscrições on-line	De 05/09/2026 a 04/10/2026	Das 0h do dia 05/09/2026 até às 23h59min do dia 04/10/2026
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	13/10/2026	A partir das 18h
Prazo para recurso contra a homologação preliminar das inscrições	14 e 15/10/2026	Das 0h do dia 14/10/2026 até às 23h59min do dia 15/10/2026
Divulgação final das inscrições homologadas	19/10/2026	A partir das 18h
Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial	De 20/10/2026 a 03/11/2026	Conforme cronograma interno das Instituições Associadas
Resultado preliminar da Etapa I	04/11/2026	A partir das 18h
Prazo para recurso da Etapa I	05 e 06/11/2026	Das 0h do dia 05/11/2026 até às 23h59min do dia 06/11/2026

Resultado da Etapa I, após análise dos recursos, e divulgação dos horários, locais ou plataformas de realização da Etapa II	11/11/2026	A partir das 18h
Etapa II – Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial	De 16/11/2026 a 27/11/2026	Conforme cronograma divulgado pela Instituição Associada
Resultado preliminar da Etapa II	30/11/2026	A partir das 18h
Prazo para recurso da Etapa II	01 e 02/12/2026	Das 0h do dia 01/12/2026 até às 23h59min do dia 02/12/2026
Resultado da Etapa II, após análise dos recursos	04/12/2026	A partir das 18h
Resultado Final do Exame Nacional de Acesso, divulgação dos(as) candidatos(as) aptos(as) à matrícula e designação dos(as) orientadores(as)	11/12/2026	A partir das 18h
Início das aulas	Conforme calendário acadêmico da respectiva Instituição Associada	Conforme calendário acadêmico da respectiva Instituição Associada

Fonte: Coordenação Nacional do PROFARTES (2026).

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2026.

Profa. Dra. Rosvita Kolb Bernardes
Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES
Escola de Belas Artes – EBA Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Rosvita Kolb Bernardes, Professora do Magistério Superior**, em 02/09/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5517004** e o código CRC **587CFE2E**.

ANEXO

APÊNDICE A

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA COM MEMORIAL

Art. 1º O Projeto de Pesquisa com Memorial constitui documento obrigatório do Exame Nacional de Acesso ao Curso de Mestrado Profissional em Artes e deverá ser elaborado em conformidade com as disposições deste Apêndice.

Art. 2º O Projeto de Pesquisa com Memorial deverá ser apresentado em documento único, com extensão máxima de **20 (vinte) páginas**, incluindo todos os elementos textuais e não textuais.

§ 1º O documento deverá observar as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º O texto deverá ser elaborado utilizando fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, margens inferior e direita de 2 cm e alinhamento justificado.

§ 3º A inclusão de imagens, gráficos, quadros, tabelas e demais elementos visuais é facultativa, desde que pertinentes à proposta apresentada e computados no limite máximo de páginas.

Art. 3º O Projeto de Pesquisa com Memorial deverá ser elaborado, obrigatoriamente, utilizando o [Modelo \(Template\) Oficial](#), disponibilizado pela Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES.

Parágrafo único. O Modelo (Template) Oficial constitui documento complementar a este Edital e também estará disponível para download na página do Exame Nacional de Acesso 2026 da Rede PROFARTES, na seção "Documentos para Download".

Art. 4º O Projeto de Pesquisa com Memorial deverá ser organizado conforme a estrutura prevista no Modelo (Template) Oficial, contemplando, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I – Identificação do(a) candidato(a);

- II – Resumo do Projeto de Pesquisa;
- III – Memorial;
- IV – Introdução ao Projeto;
- V – Objetivos;
- VI – Justificativa;
- VII – fundamentação;
- VIII – Abordagem metodológica;
- IX – Possibilidades de Trabalho de Conclusão;
- X – Cronograma; e
- XI – Referências.

Art. 5º O Memorial deverá apresentar a trajetória acadêmica, profissional, artística e docente do(a) candidato(a), explicitando as relações entre sua formação, sua atuação no Ensino de Arte na Educação Básica e a proposta de pesquisa apresentada.

Parágrafo único. O Memorial deverá possuir extensão máxima de **3 (três) páginas**.

Art. 6º O Projeto de Pesquisa deverá apresentar proposta de investigação compatível:

- I – Com a área de concentração **Ensino de Arte**;
- II – Com uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES; e
- III – Com os objetivos do Programa.

Art. 7º O(A) candidato(a) deverá indicar, de forma preliminar, a modalidade pretendida para o Trabalho de Conclusão, dentre aquelas previstas na [Portaria PROFARTES Nº 18, de 14 de abril de 2026](#), apresentando breve justificativa para sua escolha.

§ 1º Para fins de elaboração do Projeto de Pesquisa com Memorial, o(a) candidato(a) poderá indicar uma das seguintes modalidades de Trabalho de Conclusão:

- I – Dissertação e Processo Artístico; ou
- II – Dissertação e Material Didático.

§ 2º A modalidade indicada no Projeto de Pesquisa com Memorial possui caráter preliminar e não vincula a modalidade definitiva do Trabalho de Conclusão, que poderá ser redefinida durante o desenvolvimento da pesquisa, mediante anuência do(a) orientador(a) e observadas as normas do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES.

Art. 8º O Projeto de Pesquisa com Memorial será avaliado exclusivamente conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 9º O arquivo deverá ser salvo exclusivamente em formato **PDF**, conforme as especificações constantes deste Edital, e nomeado da seguinte forma:

NomeSobrenome_ProjetoPesquisa.pdf

Parágrafo único. Antes da geração da versão final em PDF, o(a) candidato(a) deverá excluir todas as orientações de preenchimento constantes do Modelo (Template) Oficial, permanecendo apenas o conteúdo definitivo do Projeto de Pesquisa com Memorial.

DOCUMENTO COMPLEMENTAR

ACESSO AO MODELO (TEMPLATE) OFICIAL DO PROJETO DE PESQUISA COM MEMORIAL

O [Modelo \(Template\) Oficial](#) do Projeto de Pesquisa com Memorial constitui documento complementar ao Edital do Exame Nacional de Acesso 2026 ao Curso de Mestrado Profissional em Artes e deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todos(as) os(as) candidatos(as).

O modelo tem por finalidade padronizar a estrutura, a organização e a apresentação das propostas submetidas ao processo seletivo, preservando a autonomia intelectual do(a) candidato(a) quanto ao desenvolvimento do conteúdo.

ANEXO I

FORMULÁRIO NACIONAL DE RECURSO AOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DO EDITAL PROFARTES 001/2026

Selecionar Etapa:

- ☐ **Homologação das Inscrições**
- ☐ **Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial**
- ☐ **Etapa II – Prova de Arguição sobre o Projeto de Pesquisa**

Eu, (nome completo), CPF (número do documento) candidato(a) ao Exame Nacional de Acesso do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, inscrito no/a (nome e sigla da Instituição Associada em que realizou sua inscrição), solicito a revisão do resultado preliminar da etapa acima indicada, declarando serem verdadeiras as informações prestadas neste recurso e estando ciente de que sua análise ocorrerá exclusivamente nos termos previstos neste Edital e nas normas da Instituição Associada para a qual realizei minha inscrição.

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente, de forma clara e objetiva, os fundamentos que justificam o pedido de revisão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO INDÍGENA

Eu, _____,
identidade nº _____, órgão expedidor _____,
natural de _____, estado _____,
nascido em ____ de _____ de _____, filho(a) de _____
e _____,
me autorreconheço como indígena da etnia _____.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto ao autorreconhecimento implica perda do direito à vaga em curso da UFMG.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS

Nós, lideranças da aldeia _____, localizada na
comunidade indígena _____ ou no município _____,
considerando a necessidade
de profissionais indígenas que atendam ao nosso povo, que conheçam os nossos
costumes e nos respeitem em nossas tradições e cultura, indicamos à Comissão
Examinadora da UFMG, o(a) indígena _____,
identidade nº _____, órgão expedidor _____, para fins de
processo seletivo na UFMG.

LIDERANÇA 1

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome: _____

Localidade: _____

RG ou CPF: _____

Assinatura: _____

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

ANEXO IV**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, _____,

detentor(a) do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____

candidato(a) ao Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade Federal de Minas Gerais, nível _____, Modalidade de Vaga Reservada, com base na Lei 13.146/2015 declaro ter:

(Podem ser marcadas mais de uma opção)

- ☐ Deficiência Física
- ☐ Deficiência Mental
- ☐ Deficiência Intelectual ou Sensorial
- ☐ Deficiências Múltiplas

Anexo a esta declaração, relatório do profissional de saúde que descreve **DETALHADAMENTE** as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10), ou ao Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM), ou ainda à Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

- i. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis." (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);
- ii. Que o enquadramento como pessoa com deficiência é prerrogativa da Banca de Verificação e Validação.

Nestes termos, peço deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

ANEXO V**MODELO DO RELATÓRIO DO PROFISIONAL DE SAUDE****MODELO DO RELATÓRIO DO PROFISIONAL DE SAUDE****1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VAGA RESERVADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Nome _____

CPF _____ Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino Nascimento ____/____/____

Identidade _____ Órgão Emissor _____ UF _____

Filiação _____

2. DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO DE SAÚDE FÍSICA E/OU MENTAL**História Clínica**

Exame físico detalhado

Código Internacional de Doenças – CID-10:

(Preencher com tantos códigos quantos sejam necessários)

Exame oftalmológico (se for o caso)

Acuidade visual	Sem correção	Com correção
Olho direito		
Olho esquerdo		

Somatório da medida do campo visual em ambos os olhos: _____

Exame otorrinolaringológico (se for o caso)

Acuidade auditiva (Hz):	500	1000	2000	3000
Orelha direita				
Orelha esquerda				

Apresentar, juntamente com este relatório, os seguintes exames para comprovação da deficiência:

- **Deficiência Auditiva:** exame de audiometria;
- **Deficiência Visual:** exame oftalmológico;
- **Deficiência Física:** exames de imagem ou outros que corroborem para o diagnóstico;
- **Deficiências Mental/espectro autista:** outros que corroborem para o diagnóstico;
- **Deficiências Múltiplas:** exames que corroborem para o diagnóstico, conforme as áreas afetadas.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome do Médico: _____

Especialidade: _____

Assinatura

Carimbo e Registro CRM

Todas as páginas deste relatório médico deverão ser rubricadas e carimbadas pelo médico responsável e não poderá conter rasuras.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

IDENTIFICAÇÃO DO(A) SOLICITANTE:

Eu, detentor(a) do Documento de Identidade Nº. do CPF, candidato(a) ao Processo Seletivo da Universidade Federal de Minas Gerais, curso,

- a. Solicito condições especiais para a realização da prova.
b. Não necessito de condições especiais para a realização das provas.

Você é candidato para vaga reservada para pessoa com deficiência?

- c. Sim
d. Não

Qual é seu tipo de deficiência?(Podem ser marcadas mais de uma opção)

- () Física () Intelectual ou sensorial
() Mental () Múltiplas

JUSTIFICATIVA (preencher somente em caso de solicitação de condições especiais para a realização das provas)

CONDIÇÕES SOLICITADAS

a. Necessita de algum tipo de prova nos formatos a seguir?

() Sim. () Não

Qual?

3. () Prova em Braille
4. () Prova Digital (Uso de Computador)
5. () Prova impressa em tinta, fonte ampliada, nº _____
6. () Prova Impressa em papel colorido: () Pardo/Reciclado () Cor _____
7. () Prova Impressa em alto-relevo
8. () Outro _____

b. Necessita de alguma condição especial para fazer prova?

() Sim. () Não

Qual(is)?

1. () Tempo adicional de até 60 minutos
2. () Local isolado
3. () Uso de tampão no ouvido
4. () Outro _____

c. Necessita de alguma Tecnologia Assistiva?

() Sim. () Não.

Qual(is): _____

d. Necessita de alguma adequação de mobiliário ou dispositivo de apoio à mobilidade?

() Sim. () Não.

Qual(is): _____

e. Necessita de Tradutor e Intérprete de Libras?

() Sim. () Não.

f. Necessita de algum Software de Suporte pra visualização e leitura?

- () Microsoft Word
- () Adobe Reader
- () Ampliador de Tela
- () Leitor de tela (NVDA)
- () Outro _____

g. Outro(s) tipo(s) de apoio _____

Nestes termos, peço deferimento.

Local e data: __/__/20

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS OU TRAVESTI

Eu, (nome _____, nome social (se houver) _____)
candidato(a) no **Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação** em
_____, nível ()mestrado ()doutorado,
detentor(a) do Documento de Identidade Nº _____, CPF _____,
declaro para fim específico de ingresso na Universidade Federal de Minas Gerais que
me reconheço como pessoa trans ou travesti.

Afirmo que o nome social indicado acima é aquele que deve ser utilizado no âmbito
do processo de seleção.

Declaro por meio da presente carta descritiva os fundamentos acerca de meu
pertencimento como pessoa trans ou travesti:

(O conteúdo deve ser elaborado pelo(a) candidato(a), de forma livre e pessoal.)

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas
quanto à autodeclaração implica perda do direito à vaga em curso da UFMG.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

...de 20

CARIMBO

DECLARAÇÃO DE LIDERANÇAS QUILOMBOLAS

LIDERANÇA 1

Nome: _____ Comunidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

Nome:

Comunidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

LIDERANÇA 3
Nome: _____
Comunidade: _____
RG ou CPF: _____
Assinatura: _____

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO QUILOMBOLA

Eu, _____
identidade nº _____, natural _____, estado _____,
nascido em ____ de _____ de _____, filho(a) de _____ e _____,
me autorreconheço como pessoa quilombola.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto ao autorreconhecimento implica perda do direito à vaga em curso da UFMG.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
detentor(a) do Documento de Identidade Nº _____,
CPF _____ candidato(a) ao Processo Seletivo do
Programa de Pós-Graduação em _____ da Universidade
Federal de Minas Gerais, curso _____,
Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo 4º do DECRETO Nº 3.298/1999 e
Lei 12.764/2012 declaro ter:

- ☐ Deficiência Auditiva
☐ Deficiência Física
☐ Deficiência Visual
☐ Deficiência Intelectual
☐ Surdo cegueira ☐ Transtorno Espectro Autista

Anexo a esta declaração, relatório médico que descreve **DETALHADAMENTE** as minhas condições de saúde, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

1 - A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação idônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem

prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.” (BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35);

2 - Que o enquadramento como pessoa com deficiência é prerrogativa da Banca de Verificação e Validação.

Nestes termos, peço deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

ANEXO XI

FORMULÁRIO NACIONAL II

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR PARA CANDIDATO(A) ÀS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Observação: Os documentos comprobatórios da situação declarada deverão ser anexados ao formulário e apresentados em arquivo único, no formato PDF.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:

CPF:

Instituição Associada:

2. FINALIDADE

☐ Concorrer à vaga reservada para Pessoa com Deficiência

☐ Solicitar atendimento especializado para realização das etapas do processo seletivo

☐ Ambas as opções

3. CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (QUANDO APLICÁVEL)

Especificar a deficiência:

Classificação Internacional de Doenças - CID (quando exigido):

4. NECESSIDADES ESPECÍFICAS

Descrever o tipo de necessidade:

5. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

☐ Laudo médico

☐ Outros documentos

Especificar:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que apresentarei a documentação exigida pela regulamentação da Instituição Associada.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

ANEXO XII

FORMULÁRIO NACIONAL DE RECURSO AOS RESULTADOS P

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, (Nome completo), CPF (número do documento) candidato(a) ao Exame Nacional de Acesso ao Programa e Pós-graduação Profissional em Artes – PROFARTES inscrito no(a) (nome e sigla da Instituição Associada em que realizou sua inscrição), declaro estar ciente as normas estabelecidas no EDITAL PROFARTES 2026 e comprometo-me caso seja aprovado(a) e matriculado(a), a manter durante todo o período de realização do Curso de Mestrado Profissional em Artes, o exercício da docência em Arte na Educação Básica, observadas as condições de permanência previstas neste Edital, no Regimento Geral do PROFARTES e na legislação aplicável.

Declaro, ainda, estar ciente de que a manutenção da atuação docente em arte na Educação Básica constitui requisito de permanência no PROFARTES e que o descumprimento dessa condição poderá acarretar a consequências previstas neste Edital e nas normas do Programa, ressalvadas as hipóteses de afastamento integral ou parcial admitidas pela legislação e pela regulamentação vigente._

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)